Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 051/2011

Busca o projeto de lei em apenso alterar item 01 do Anexo II, da Lei nº 3.103, de 19 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da prefeitura municipal de Pato Branco.

A alteração se faz necessária para adequar o Cargo de Assessor de Assuntos Legislativos de **CC1** passando para **CC3.**

Contando com a compreensão e aprovação dos nobres edis no momento em que rogamos para que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de março de 2011.

Roberto Viganó

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Mar-2011-15:36-009110-1/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

24/9/2005

PROJETO DE LEI Nº 62/2011

Altera dispositivos da Lei nº 3.103 de 19 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

Art. 1°. Altera a redação do item 01 – **Governo Municipal**, do anexo II, da Lei nº 3.103 de 19 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	**QTDE**	**SÍMBOLO**
01 GOVERNO MUNICIPAL	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC2
Secretário Executivo	1	CC2
Assessor de Assuntos Legislativos	***1***	***CC3***
Coordenador de Projetos e Convênios	***1***	***CC3***

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Ao Excelentíssimo Senhor Claudemir Zanco
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 8 de abril de 2011.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei n° 62/2011

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 051/2011, propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade a alteração de dispositivos constantes da Lei nº 3.103, de 19 de fevereiro de 2009, alterou dispositivos da Lei nº 2.419/2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Segundo o Executivo, a alteração é dirigida especialmente ao "*item 01 – **Governo Municipal**, do anexo II, da Lei nº 3.103 de 19 de fevereiro de 2009*".

Contudo, a Lei nº 3.103/2009 não contém anexos, porquanto somente tem o condão de alterar a Lei nº 2.419/2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A Lei nº 2.419/2005 sim apresenta anexos, e é provável que esta seja a intenção do Executivo, ou seja, de alterar o Anexo II **da Lei nº 2.419/2005**, e não da Lei nº 3.103/2009.

Aliás, a Lei nº 3.103/2009 teve por objeto a alteração do Anexo II, da Lei nº 2.419/2005, sendo talvez este o equívoco que incorreu o Executivo.

A Lei Principal, que **dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco**, é a Lei nº 2.419/2005, e não a Lei nº 3.103/2009, que tão-somente alterou dispositivos daquela.

PORTANTO, É LEI Nº 2.419/2005 QUE DEVE SER OBJETO DE ALTERAÇÃO.

Desta feita, o projeto enviado pelo Executivo apresenta incorreções materiais em sua formatação, e não pode, salvo melhor juízo, ser votado da maneira que está, devendo ser ajustado ou por meio de emendas, ou por meio de substitutivo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

De outra banda, tem-se que o projeto de lei não apresenta qualquer justificativa que fundamente a alteração do "Símbolo" do cargo de Assessor de Assuntos Legislativos.

Vale dizer, assim, que não se sabe do porquê que referido cargo está sofrendo redução em seus vencimentos.

Sabe-se que o aspecto de iniciativa da lei encontra arrimo nos arts. 32, §2º, II e 47, VII, da Lei Orgânica do Município, que apresentam as seguintes redações:

> Art. 32. [...]
> §2º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham: [...]
> II – servidores público do Poder Executivo, seu regime jurídico e provimento de cargos.
>
> Art. 47. Compete ao Prefeito: [...]
> VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

Contudo, o mais razoável e prudente seria a indicação do motivo da alteração do "Símbolo" do cargo de Assessor de Assuntos Legislativos, até para que os vereadores tenham mais subsídios quando da discussão do projeto.

Estas justificativas servem, outrossim, para análise do efetivo cumprimento do interesse público.

Assim, recomenda-se seja oficiado o Executivo Municipal para que apresente as justificativas técnicas a respeito da modificação pretendida, para que, após cumpridas as formalidades, o projeto seja deliberado em Plenário.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

Exmo. Sr
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 13/4/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Abr-2011-16:17-009365-1/2

O Vereador infrassinado, **Laurindo Cesa** – PSDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de relator do projeto de lei n° 62/2011 e atendendo recomendações jurídicas requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando maiores esclarecimentos sobre a alteração de "Símbolo" do cargo de Assessor de Assuntos Legislativos, e que justifique o motivo da presente alteração.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 13 de abril de 2011.

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB.

Câmara Mun
Fls. 06

Ofício nº 155/2011

Pato Branco, 14 de abril de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 13 de abril de 2011:

1. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** na condição de relator do **Projeto de Lei nº 62/2011**, enviado através da Mensagem nº 51/2011, que altera dispositivos da Lei nº 3.103, de 19 de fevereiro de 2009, solicitando enviar a esta Casa de Leis, esclarecimentos sobre a alteração de "Símbolo" do cargo de Assessor de Assuntos Legislativos, e que justifique o motivo da presente alteração.

2. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** com fundamento na Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que institui o programa da porteira adentro e reiterando o pedido de 19 de outubro de 2010, solicitando que através do departamento competente providencie com urgência os serviços de contenção de águas pluviais na estrada que dá acesso a propriedade do Senhor Euclides Piovesan, morador da Comunidade de São Caetano.

3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente, seja estudada a possibilidade de aumentar o número de consultas médicas no Posto de Saúde do Bairro Alvorada, o que consequentemente melhorará a saúde pública do Bairro e do Município de Pato Branco, atendendo assim reivindicações da população.

4. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a construção de um muro de contenção entre a sede social da União das Associações dos Moradores dos Bairros de Pato Branco e a Creche Municipal Raio de Sol, no Bairro Bonato. O pedido justifica-se porque em dias de chuva a terra do imóvel da União das Associações dos Moradores dos Bairros de Pato Branco tem desmoronado totalmente para dentro do parque da creche, causando assim danos ao patrimônio público.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de
Fls. 07

5. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Pato Branco estude a viabilidade e a possibilidade de fazer a inversão de preferenciais das Ruas Fernando Ferrari e Araucária no Bairro Industrial, passando a Rua Araucária a ser preferencial. O local tem registrado grande número de acidentes envolvendo carros, motos, ciclistas e até pedestres, por causa do aumento de fluxo na área. A solicitação justifica-se porque visa proporcionar maior segurança aos usuários que transitam pelo local e também para melhoria de trafegabilidade.

6. Dos vereadores **Laurindo Cesa – PSDB e Vilmar Maccari – PDT**, reiterando pedido de 6 de julho de 2005, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de placa indicativa com o nome de Pioneiro Narciso Bernardi na estrada municipal de Passo da Ilha. A estrada foi denominada de Pioneiro Narciso Bernardi através da Lei Municipal nº 1.456, de 21 de junho de 1996, que denomina a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de "Pioneiro Narciso Bernardi". Referida lei é de autoria dos vereadores Gilmar Luiz Arcari, Osvaldo Luiz Gabriel e Ivo Polo, que exerciam o mandato de vereadores na época, e sancionada pelo então Prefeito Municipal, Delvino Longhi.

7. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente, seja reavaliado o projeto de mão única da Rua Itacolomi pelas seguintes razões: por ser uma rua ampla e de calçadas com dimensões maiores, pode ser reduzida a largura dos passeios valorizando o fluxo de veículos; por ser uma rua comercial, e as demais ruas como a Xingu e parte da Pedro Ramires de Melo, as quais tem sido utilizadas para o acesso ao Centro, são residenciais, portanto, mais estreitas, dificultando o tráfego e consequentemente causando problemas nas regiões residenciais. A solicitação se faz, para tornar o fluxo viário mais favorável na referida região.

Respeitosamente.

Clademir Zanco
Presidente

PL.62/2011

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Abr-2011-15:23-009448-1/2

Ofício nº 250/2011/GP

Pato Branco, 27 de abril de 2011.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar a devolução **do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 51/2011**, de 21 de março de 2011, que altera dispositivos da Lei nº 3.103 de 19 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas considerações.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

RECEBIDO
EM
28/04/2011
Câmara Mun. Pato Branco
Vereador PSDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 196/2011

Pato Branco, 29 de abril de 2011.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação feita através do ofício nº 250/2011/GP, datado de 27 de abril de 2011, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 62/2011,** encaminhado através da Mensagem nº 51/2011, que altera dispositivos da Lei nº 3.103, de 19 de fevereiro de 2009.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 62/2011

MENSAGEM Nº: 51/2011

RECEBIDA EM: 21 de março de 2011

Nº DO PROJETO: 62/2011

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 3103, de 19 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.
(Altera item 01 do Anexo II, da Lei nº 3103, de 19 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Para adequar o Cargo de Assessor de Assuntos Legislativos de CC1 passando para CC3 – Carlinho Polazzo).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de março de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de abril de 2011
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de abril de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

Devolvido através do ofício nº 196/2011, de 29 de abril de 2011, atendendo solicitação feita através do ofício nº 250/2011/GP, de 27 de abril de 2011, enviado pelo Prefeito Roberto Viganó.